



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

PRAÇA JOSEFINA NEGRI, 21 - CEP 14120-000 - DUMONT - ESTADO DE SÃO PAULO
PABX (016) 644-1311 / 1312 - FAX (016) 644-1313

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 62/96

de 19 de novembro de 1996

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 59/95, DE 28 DE ABRIL DE 1995.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos Constantes da Lei Municipal Complementar nº... 59/95, de 28 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	288,82	316,68	348,35	383,16	421,50	463,13	510,18
02 -	320,18	352,22	387,41	426,55	468,81	515,62	567,15
03 -	392,39	431,64	474,78	522,25	574,45	631,88	744,70
04 -	470,89	517,98	569,74	626,75	689,42	757,90	834,14
05 -	565,12	621,65	683,84	752,19	820,10	910,12	1.001,12
06 -	659,25	725,17	797,72	877,50	965,20	1.061,72	1.169,25
07 -	847,64	932,39	1.025,61	1.128,15	1.240,99	1.365,08	1.501,58

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de R\$ 94,13 (noventa e quatro reais e treze centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 1996.



=F1.02=

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 19 de novembro de 1996

ANTONIO ROQUE BALSAMO
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal, na data
supra, afixada no lugar de costume e
encaminhada ao Cartório de Registros
Civil e Anexos desta Cidade.



Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=

